



TC 023.318/2009-6

Tipo: Tomada de Contas Especial

Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Maranhão (Sescoop/MA)

Responsável(eis): Adalva Alves Monteiro (CPF 023.009.664-68); Bento dos Santos da Silva Neto (CPF 043.957.783-72); e outros

Assunto: Despacho propondo confecção de nova Notificação para ser entregue por servidor

DESPACHO DA UNIDADE

1. No âmbito do presente processo, com referência às comunicações efetuadas em decorrência do Acórdão 2293/2014-1ª Câmara, de 27/5/2014, demonstradas em quadro resumo anexo, foram observados os seguintes fatos:

a) o aviso de recebimento (p. 77) referente ao Ofício nº 0282/2015-SECEX/MA, de 6/2/2015 (p. 32), retornou com a informação de que a Srª Adalva Alves Monteiro, encontrava-se ausente e, portanto, **não foi localizada**, muito embora tenha sido procurada pela ECT por três vezes no local indicado;

a.1) em pesquisa na telelista <http://www.102busca.com.br> e em consulta ao sistema CPF/CNPJ da Receita Federal (peças 81 e 82), não foi encontrado outro endereço, permanecendo o endereço constante do ofício em questão;

a.2) considerando que a Srª Adalva Alves Monteiro é funcionária do INCRA/MA, no cargo de Procuradora, conforme documento à peça 83, a comunicação deve ser reenviada, dessa vez para o endereço comercial da responsável, a ser entregue em mãos;

b) foi juntado aos autos a documentação de peça 80, em que a Defensoria Pública da União, Núcleo do Distrito Federal, solicita, com relação à Sra. Rocimary Camara de Melo da Silva, as seguintes informações: *“i) que se informe em quais processos no TCU a Assistida esta inclusa; ii) que se indique em que fase se encontra cada processo; e iii) que forneçam cópias ou mídias (CD) contendo o inteiro teor dos processos.”*

b.1) deve o documento deve ser mantidos nos autos e os dados da Defensora devem ser lançados na aba “Representações legais” na TVP (Tela de Visualização de Processo) deste Processo no e-TCU, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 80/94 (art. 44, I e X) e os normativos específicos internos.

b.2) em aditamento, considerando que a solicitação supramencionada, nos termos do art. 62, da Resolução TCU 259/2014, tem tratamento diferenciado, deve-se autuar processo de



Solicitação de Certidão para essa finalidade para se prestar as informações sobre os processos em que a Sra. Rocimary Camara de Melo da Silva se encontra-se arrolada, cerca de 10 (dez), cfe. Relação abaixo:

Processos nos quais ROCIMARY CAMARA DE MELO DA SILVA consta como RESPONSÁVEL:

Ano/Tipo	PC	PCSP	TCE
2004	-	<u>1</u>	-
2005	-	<u>1</u>	-
2006	-	<u>1</u>	-
2007	-	<u>1</u>	-
2009	<u>2</u>	-	-
2010	<u>1</u>	-	-
2012	-	-	<u>2</u>
2014	-	-	<u>1</u>

b.3) já quanto à solicitação de cópias do inteiro teor dos processos, para o mister, devem ser juntadas a cada um dos processos constantes do quadro acima, cópia do documento de peça 80, para amparar despacho de fornecimento de cópia.

c) o Sescop/RN informa, mediante o expediente de peça 79, que o Ofício 268/2015-Secex-MA (p. 56) foi encaminhado para a residência do Sr. Roberto Coelho da Silva por equívoco, pois ele não é responsável pelo Sescop/MA;

c.1) com relação a esse responsável, cabe ressaltar que em processos anteriores a 2010 se cadastrava como responsável todos os arrolados nos autos, inclusive membros de Conselhos, sendo que esse senhor encontra-se identificado à peça 1, pg. 7, como Conselheiro Administrativo Efetivo;

c.2) considerando que o expediente dirigido àquele responsável é mera comunicação de julgamento de contas com quitação plena, entende-se que a informação prestada ao órgão jurisdicionado supre essa notificação;

d) os avisos de recebimento relativos aos Ofícios 265 e 277 (peças 66 e 68) devolvidos pelos Correios com a informação de “endereço insuficiente” e “não existe o número”, respectivamente;

2. Com relação aos ofícios devolvidos de que tratam a alínea “d”, retro, bem como o encaminhado “por equívoco” ao Sescop/RN, Ofício 268/2015, entendo que não haja a necessidade de se reenviar novos expedientes, por se tratar de mera comunicação de julgamento de contas com quitação plena, suprida pela informação prestada ao Órgão Jurisdicionado, e pela publicação de acórdão no DOU e site do TCU.

3. Desta forma, e ante o exposto, determino a adoção das seguintes providências:

3.1 Confecção de nova notificação à Sr^a ADALVA ALVES MONTEIRO, no seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 18 - Bairro Anil – CEP 65046-660 – São Luís/MA, endereço da sede do INCRA-MA, a ser entregue por servidor desta Secretaria designado para o feito.



3.2 Autuação de processo de Solicitação de Certidão (SCT) para atender ao requerimento da Defensoria Pública da União, Núcleo do Distrito Federal, registrando-se as informações prestadas, por cópia, ao presente processo;

3.3 Juntada, em cada um dos processos em que Rocimary Camara de Melo da Silva consta como responsável, de cópia do documento de peça 80, para que o S.A, em seguida, promova, em cada um deles, ao exame do pedido de cópia integral dos respectivos autos, promovendo a entrega da cópia, caso deferido o pedido.

Secex-MA, 12 de maio de 2015.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN

Secretário